



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



DECRETO Nº 3356 DE 26 DE Dezembro DE 1.990

08
28-12-99

Dispõe sobre aplicabilidade' do Orçamento do atual exercício, para o exercício de 1991, nas condições que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das atribuições que lhes conferem os arts.78, VI e 104, inciso I, letra "i", ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a rejeição total da Proposta Orçamentária do Executivo pela Câmara Municipal que estimava a Receita, fixava a despesa do Município em CR\$9.957.100.000,00 (nove bilhões novecentos e cinquenta e sete milhões e cem mil cruzeiros, para o exercício de 1.991 em virtude da aprovação de uma EMENDA SUBSTITUTIVA que o reduziu para CR\$308.670.100,00 (trezentos e oito milhões seiscentos e setenta mil e cem cruzeiros, inconstitucionalmente;

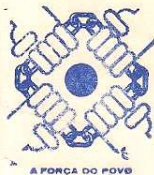
Considerando que, em razão da Câmara Municipal haver substituído todo Projeto de Lei nº 35, de 30 de Agosto de 1.990, inobservando os proceitos Constitucionais previsto no inciso II, letra "a" e "b" do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Estadual e dispositivos correlatos da Constituição Federal;

Considerando que, por entender Inconstitucional o Projeto substituído, fora o mesmo VETADO, segundo a faculta o parágrafo 1º do art. 52 da Lei Orgânica do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



Considerando ainda, que o referido VETO fora mantido por aquele Poder Legislativo, de conformidade com sua devolução ao Executivo, através do Of. nº 412/90, de 18/12/90 da procedência daquela Casa;

02-A
23-12-90
S

Considerando mais que, a manutenção do VETO, segundo o § 10 do art. 52 da Lei Orgânica do Município, não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara;

Considerando, finalmente que, com a rejeição do Projeto Original do Executivo, pela EMENDA SUBSTITUTIVA votada. Com a manutenção do VETO ao Projeto de Lei Substitutiva e, com os impedimentos de restauração da matéria Original previstos no dispositivo supra mencionado colocando um ponto final sobre o assunto, entra em VIGÊNCIA a aplicação da primeira parte art. 148 da referida Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário de Fazenda do Município de Barra do Garças, autorizado a dar aplicabilidade Orçamentária e financeira ao Município para o exercício de 1.991, usando o disposto nas Receitas e Despesas, previstas na Lei nº 1.280, de 11 de dezembro de 1.989, com a atualização monetária de seus valores, apurados em 31 de dezembro do corrente exercício, nos termos do art. 148, primeira parte, da Lei Orgânica do Município, observando-se, no que couber, as demais Legislações pertinentes, sobre matéria Orçamentária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS




data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

02-B
28-12-90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 26 de Dezembro de 1.990


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal